



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

Processo Administrativo n.º 19/2025

Processo Assessorio n.º 191/2026

1.º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29.295-000, inscrita CNPJ sob o n.º 39.289.723/0001-98, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **CÉLIO HUGO SARTORI**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CREDECIANTE**, e de outro lado, a empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.016.280/0001-91, estabelecida na Rua Marupá, n.º 49, Bairro Loteamento Santa Luzia, CEP. 69903-355, Rio Branco – AC, neste ato representado por **SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CREDECIANADA**, tendo em vista o que consta no Processo Assessorio n.º 191/2026, Processo Administrativo n.º 19/2025, resolvem celebrar o **1.º TERMO ADITIVO** ao Credenciamento Público N.º 01/2025, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Credenciamento Público N.º 01/2025 que versa sobre o Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Credenciamento fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 16 de abril de 2026, com amparo no art. na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A estimativa de despesa para o exercício de 2026 será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. A quantidade prevista não vincula a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

3.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.º 14.133/2021.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na seguinte atividade consignada no orçamento:

I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.33.00000 - Passagens e Despesas com Locomoção.

III) Subelemento de despesa: 3.3.90.33.01000 – Passagens para o País.

4.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor LAURIAN PEZZIN BORLOT, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da 16/04/2026.

9.0. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta-ES, 10 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

SENDPAX VIAGENS LTDA
CREDENCIADA
SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: